



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS ITABAIANA**

**Edital Nº 15/2023, de 10 de agosto de 2023**

**REINGRESSO E MANUTENÇÃO DE VÍNCULO NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO PRESENCIAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA NO SEMESTRE LETIVO 2023.2.**

O Diretor de Desenvolvimento de Ensino do Campus Itabaiana, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado através da PORTARIA 2137/2022 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, através deste Edital, que estão abertas as inscrições para **Reingresso e Pedido de Manutenção de Vínculo** para discentes de Curso Técnico Subsequente (semestre letivo 2023.2), presenciais, que cumpriram a carga horária obrigatória das disciplinas, restando **apenas o Estágio Curricular ou o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para integralização total do curso**, as normas e instruções estabelecidas neste edital .

### **1. DAS NORMAS PARA O REINGRESSO**

1.1 O **REINGRESSO** é a possibilidade dos discentes que perderam o vínculo com o IFPB, por abandono ou jubramento, de reingressar na instituição, a fim de integralizar o seu currículo, conforme a oferta de vagas com esta finalidade no período e no curso de origem.

1.2 O Reingresso poderá ser autorizado uma única vez e para o curso de origem do requerente.

1.3 Somente serão apreciados os requerimentos de reingresso de ex-discentes que se enquadrem nas seguintes situações:

- a)** Não ter sido reintegrado anteriormente;
- b)** Não estar matriculado em nenhum curso do IFPB;
- c)** Ter aprovação em todas as disciplinas exigidas para o 1º período ou ano letivo do curso;
- d)** Não ter sido reprovado 4 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas;
- e)** Não ter decorrido mais de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período ou ano letivo pretendido para o reingresso.

1.4 O reingresso condiciona, obrigatoriamente, o discente ao currículo e regime acadêmico vigente, não se admitindo, em nenhuma hipótese, complementação de carga horária em disciplinas do vínculo anterior.

1.5 Para o caso de **Reingresso em Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio**, será concedido ao discente um período letivo adicional para promover a adaptação curricular.

1.6 O pedido de manutenção de vínculo (**matrícula vínculo**) é destinado a estudantes que concluíram as respectivas cargas horárias das disciplinas exigidas na matriz curricular do curso e que para sua conclusão resta apenas realização do **Estágio Curricular ou o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**.

1.7 Ao manifestar interesse, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas nos Regulamentos Didáticos e, conseqüentemente, neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS ITABAIANA**

## 2. DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS

MODALIDADE	DENOMINAÇÃO DO CURSO TÉCNICO	TURNO DE OFERTA
SUBSEQUENTE	Eletromecânica	Noite

## 3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO REINGRESSO

**3.1** Período de manifestação de interesse no Reingresso ou Manutenção de Vínculo: **14 a 15 de agosto de 2023.**

**3.2** Para manifestar interesse no reingresso ou manutenção de vínculo, o estudante (ou responsável legal para o caso deste ser menor de idade) deverá abrir um **Requerimento Eletrônico no SUAP** (exceto menores de 18 anos) ou dirigir-se ao setor de **Protocolo do Campus Itabaiana**, conforme endereço e horários dispostos no **subitem 3.5**, e abrir processo à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, com o **Histórico Escolar Parcial atualizado** anexo.

**3.3** Quando esta manifestação for realizada por Procuração, o procurador, legalmente constituído, deverá apresentar, além da procuração:

3.3.1 Cópia autenticada do seu documento de identidade (RG), quando o interessado for maior de idade;

3.3.2 Cópia autenticada do seu documento de identidade e do responsável legal do interessado, quando este for menor de idade.

**3.4** O estudante que não protocolar a documentação mencionada no **subitem 3.2**, ou apresentar documentos ilegíveis e/ou com rasuras, não terá direito ao reingresso.

**3.5** A manifestação de interesse no Reingresso ou Manutenção de Vínculo poderá ser realizada via processo eletrônico no SUAP, conforme Resolução AR - 51/2022/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IF (disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2022/resolucoes-ad-referendum/resolucao-ar-no-51>), ou no **Setor de Protocolo do Campus Itabaiana, localizado à Rodovia PB-054, km 17 – Bairro Alto Alegre, Itabaiana/PB – CEP 58.360-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 07h30 às 12h, 13h30 às 16h.**

**3.6** Todas as informações prestadas por cada estudante são de sua total responsabilidade e/ou de seu procurador legalmente constituído.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS ITABAIANA**

3.7 No caso de deferimento do processo, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e/ou Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Controle Acadêmico poderá, a qualquer tempo, requisitar o(s) candidato(s) aprovado(s) documentos listados a seguir para proceder a atualização cadastral:

Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras de:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de identidade (RG), constando data de expedição;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos de idade;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, acompanhado do histórico escolar atualizado.

#### **4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.1 O estudante que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo poderá fazê-lo no período estipulado no item 05 deste edital, devendo dar entrada deste(s) por meio de processo aberto no Setor de Protocolo deste *Campus*, conforme endereço e horários dispostos no **subitem 3.5**, dirigido à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino.

4.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, contendo: nome do estudante, número de matrícula, curso a que concorre, endereço para correspondência e número de telefone.

4.3 Os recursos sem a devida fundamentação, identificação ou interpostos através de fax, internet, correio eletrônico, ou fora do prazo, não serão analisados.

4.4 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo estudante ou seu responsável legal.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

<b>Manifestação de interesse</b>	<b>14 de agosto a 15 de agosto de 2023</b>
<b>Resultado preliminar dos processos</b>	<b>16 de agosto de 2023</b>
<b>Interposição de Recursos</b>	<b>17 de agosto de 2023</b>
<b>Resultado final</b>	<b>18 de agosto de 2023</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS ITABAIANA**

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos, das datas e dos respectivos horários de atendimento no IFPB – Campus Itabaiana.

6.2 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e solucionados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deste *Campus*.

*Flávio Torres Filho*

**Flávio Torres Filho**

**Matrícula SIAPE 2048655**

**Diretor de Desenvolvimento de Ensino**

**IFPB – Campus Itabaiana**